

EDITAL

(Exclusivo para ME e EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2020

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2020

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA DO GRUPO GERADOR COM MOTOR À DIESEL DE 130 KVA DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

FUNDAMENTO:

Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores, Lei Federal 123/06 e demais alterações posteriores, Decreto nº 8538/15 e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014.

LOCAL:

Plenário localizado no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo (**acesso pela garagem do prédio**).

INÍCIO: 23/09/2020

ENCERRAMENTO:

29 de outubro de 2020, às 09:00 horas

NOTA IMPORTANTE - Devido à Pandemia ocasionada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), para preservarmos a integridade da saúde dos Servidores desta Casa de Leis e de Terceiros, e pelo bem geral, os eventuais interessados em participar do certame deverão obrigatoriamente apresentar-se devidamente equipados com máscaras apropriadas, além do cumprimento às demais determinações legais vigentes, tais como mantendo ao menos 2 metros de distância durante o tempo que durar a SESSÃO DE LICITAÇÃO bem como, em qualquer outro local de circulação na Câmara.

ÍNDICE

- 1- OBJETO;
- 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;
- 3- PARTICIPAÇÃO;
- 4- CREDENCIAMENTO;
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- 6- CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA;
- 7- FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;
- 10- RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;
- 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;
- 13- CONTRATAÇÃO;
- 14- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;
- 15- GARANTIA CONTRATUAL;
- 16- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;
- 17- CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO;
- 18- DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
- **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**
- **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**
- **ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**
- **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (válida somente empresas que tenham efetuado visita técnica na fase interna de orçamentos preliminares)**
- **ANEXO XI – PROPOSTA DE PREÇOS**

O Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador **EVANILSON MARTINS**, da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, doravante daqui por diante denominada simplesmente **CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - PROCESSO nº 079/2020**, do tipo menor preço **GLOBAL**, tendo por finalidade a **seleção da escolha da melhor proposta para o OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada do grupo gerador com motor à diesel de 130 kva de propriedade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme descrito no termo de referência Anexo I deste EDITAL**, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, o Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e a Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados **até às 09:00 (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2020**, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Plenário da Câmara, na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2020** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara com o auxílio da Equipe de Apoio.

Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios concedidos através do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (e suas alterações).

O Pregoeiro Oficial da Câmara e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através das Portarias nºs 02 de 05/01/2015 e 137 de 20/05/2020, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA DO GRUPO GERADOR COM MOTOR À DIESEL DE 130 KVA DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.1) A Câmara no ato da execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva pela empresa CONTRATADA poderá recusar o serviço no todo ou em parte que se apresentar em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e/ou constante na Proposta de Preços apresentada na Sessão de processamento do pregão do qual se sagrou vencedora.

1.1.2) Caso a divergência quanto à execução dos serviços seja considerada insanável, o contrato será cancelado caso não apresente justificativa aceita pela administração, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

1.1.3) Os serviços deverão seguir as normas pertinentes vigentes.

2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- **Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara, não sendo admitidas impugnações apresentadas via FAX, ou E-Mail.

2.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2- Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.4- A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3- PARTICIPAÇÃO:

3.1- **Somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (exclusividade, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar no 123/2006, e alterações) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

- 3.2- Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.
- 3.3- Pessoas Jurídicas que não estejam reunidas em consórcio, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.4- Empresa da qual não seja servidor, sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Santana de Parnaíba.
- 3.5- Poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, ou nas Prefeituras dos demais municípios brasileiros ou mesmo em órgãos e empresas públicas municipais, estaduais ou federais, com apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que deverá estar contido no envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em plena validade, e que atenderem às exigências deste Edital;
- 3.6- Empresa que tenha realizado a VISITA TÉCNICA e apresente o **Atestado de Visita Técnica** emitido pela CÂMARA.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1- Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes nº 1 e nº 2 os seguintes documentos:**
 - a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Cópias autenticadas.**
 - b) **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento**, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Cópia autenticada.**
 - c) Declaração de enquadramento como ME ou EPP.
 - d) Atestado de Visita Técnica emitido pela CÂMARA.
 - e) Carta de credenciamento (Anexo II)
- 4.2- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- 4.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, **salvo autorização expressa do Pregoeiro**.
- 4.5- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por **ITEM**.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 5.1- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Nº 123/06 de acordo com o estabelecido no modelo abaixo, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos da Instrução Normativa Nº 10 e de seus anexos, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, que **deverá ser apresentada fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação)**.
- 5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 PROCESSO nº 079/2020

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENCERRAMENTO EM: 29/10/2020 ÀS 09:00 HS DO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 PROCESSO nº 079/2020

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENCERRAMENTO EM: 29/10/2020 ÀS 09:00 HS DO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

- 5.3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa - papel tamanho A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de **meio eletrônico**, impresso, sem rasuras, emendas,

borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

- 5.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.5- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5.6- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes.
- 5.7- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.8- Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos: (**ANEXO XI**):

a) nome e endereço da proponente;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital;

d) preço unitário (global), expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.1 – O Pregoeiro poderá, a seu critério, desde que devidamente motivado e justificado por fator superveniente e imprevisível **suspender a sessão para o dia útil subsequente, salvo se coincidir com dias em que ocorram as sessões ordinárias, solenes e/ou audiências**

públicas, etc., no Plenário da Câmara onde habitualmente são realizados os pregões, e nesse caso será igualmente prorrogada.

- 6.2- A proposta deverá obedecer a mesma SEQUÊNCIA NUMÉRICA E ESPECIFICAÇÃO do objeto licitado constante no modelo de proposta (**Anexo II**) deste edital.
- 6.3- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.
- 6.4- Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela Câmara.
- 6.5- É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.
- 6.6- Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.
- 6.7- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - FORMAS DE REAJUSTE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O preço poderá sofrer reajuste nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que consensualmente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, pelo índice IGPM/FGV do período decorrido de no mínimo 12(doze) meses de vigência contratual.

8 - CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos na **ordem sequencial**, a seguir relacionado:

8.1.1. – Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

8.1.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos (CND) expedida pela Previdência Social, do Governo Federal (documento dispensável caso a regularidade esteja englobada na Certidão da Fazenda Federal);
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Ministério da Fazenda;
- e) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União através da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da sede da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

8.1.3 - Documentação relativa à Qualificação Econômica:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maior ou igual a 01 (um):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC FÓRMULA: $ILC = AC/PC$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG FÓRMULA: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL FÓRMULA: $ISG = AT / (PC+ELP)$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

b3) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.1.4 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

b) Declaração de que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, sendo maior de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o que dispõe o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93. (**Anexo IV**).

8.1.5 - Declaração de Responsabilidade conforme modelo constante no ANEXO VIII.

8.1.5.1 - As demais declarações que eventualmente constem como Anexos desta licitação.

8.1.6 – VALIDADE DOS DOCUMENTOS

8.1.6.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

8.1.6.2. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada.

8.1.6.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.1.6.4. Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

8.1.6.5. Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

8.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3- É facultada às licitantes a apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações conforme disposto no item 3.6, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, e contenha as informações

necessárias o suficiente para comprovação da validade dos documentos exigidos no item 8.1.1.

- 8.4-** O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 4 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

8.5- A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 - Para o profissional Engenheiro Elétrico e Segurança do Trabalho, deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, devidamente regular perante o órgão de classe, se for o caso;

8.5.2 - Comprovação de que possui em seu quadro técnico pelo menos um engenheiro nas áreas de Elétrica e Segurança do Trabalho, devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e em dia com as obrigações perante o órgão apresentando Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA;

8.5.3 - A comprovação da capacidade técnica do profissional deverá ser uma das constantes das recomendações do TCE/SP, e deverá ser feita através da apresentação de Atestado(s) expedido(s) no mínimo 01(um), por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a prestação de serviços com características técnicas similares ao objeto deste edital, nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

8.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.6.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos**.
- 9.2-** Após os respectivos credenciamentos e, quando couber, das respectivas declarações de ME e EPP, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizará a coleta dos vistos nos fechos dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação previamente protocolados no Setor de Protocolos da Câmara.
- 9.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.4.1-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.4.2-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.5-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes e neste caso será realizada na própria sessão do pregão conduzida pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, um sorteio para definição da ordem de qual licitante dará o primeiro lance.

- 9.6-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.7-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.**
- 9.9-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer que os lances sejam efetuados com até dois dígitos no campo dos centavos.
- 9.10-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.11-** Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 9.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.13-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.14-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.16-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**
- 9.17-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.18-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 9.19-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.
- 9.20-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1-** Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações e para tanto deverá ser **protocolada** na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara no prazo de 3(três) dias conforme disposto no item 10.3;
- 10.1.1-** Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou “e-mail” devidamente identificado ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original junto à Divisão de Protocolo e Gestão Documental da CÂMARA no prazo de **48 horas**;
- 10.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 10.2-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 10.3-** Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias**, conforme disposto no Artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos nos termos do Artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02;
- 10.4-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.5-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

- 10.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.7- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.8- Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara, localizado à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/SP, conforme disposto no item 10.3.
- 10.9- A adjudicação será feita por **preço GLOBAL**.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.
- 11.2- O **objeto** deverá ser executado no endereço da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba: Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luis - Santana de Parnaíba-SP - CEP 06502-355.
- 11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba poderá:
 - a) **rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**
- 11.4- Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 (e alterações posteriores). A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega dos materiais, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Câmara Municipal que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pelo Departamento Financeiro da Câmara, no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. As despesas serão atendidas com recursos decorrentes da **dotação orçamentária** vigente no exercício de 2020, conforme Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 12.2- Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas e a sua liquidação pela Divisão de Suporte Administrativo, o que ocorrer

por último, com o **pagamento até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação dos serviços constantes no item 1 – Objeto deste Edital** e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

12.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.3.1-A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as guias de recolhimento do FGTS e INSS.

13 - CONTRATAÇÃO

13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui **modelo**, do presente ato convocatório disposto no Anexo V que é parte integrante do presente Edital.

13.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4- A adjudicatária deverá, no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP para **assinar o CONTRATO**.

13.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.2 deste item 13**, ou se recusar a assinar o **CONTRATO**, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.7- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em jornal estadual e regional de circulação diária, e disponibilização no site oficial da Câmara no endereço eletrônico na rede mundial de computadores (INTERNET) (www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br).

13.8- Ficará a presente ata rescindida, a juízo da administração, mediante formalização, ficando a licitante detentora da ata sujeita às penalidades previstas no edital e nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93 combinados com o art. 7 da Lei 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

14.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1- A CONTRATADA se obriga a prestar uma garantia de **5%** (cinco inteiros) pontos percentuais no ato da assinatura do termo de contrato podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no Artigo 56, parágrafo 1º.

16 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

16.3- A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO

17.1- O CONTRATO poderá sofrer o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que em consenso entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA e devidamente justificado.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4- A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

18.5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.6- O resultado do presente certame será divulgado em **jornal estadual, regional, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E), e no site da Câmara.**

18.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, após a celebração **do CONTRATO.**

18.8- Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.9- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Em 13 de outubro de 2020

EVANILSON MARTINS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva continuada do grupo gerador com motor à diesel de 130 KVA para a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

1. conforme disposições e especificações abaixo:

1.1 – Quantidade

A quantidade instalada é de **01 CJ** completo do Grupo Gerador.

1.2 - Dados técnicos do equipamento:

1.2.1 Grupo Gerador de 130 KVA de potência contínua Stand By, de 220/127 Volts, 60 Hz, 1800 rpm, com motor a Diesel de 06 Cilindros, 94 HP, equipado com partida elétrica de 12 vcc. Soste,a de resfriamento por radiador, ventilador e bomba centrífuga, sistema de controle mecânico, horímetro, chave de partida e de parada. Dotado com controle de pré-aquecimento equipado com resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração comandada por termostato de 20°C a 120°C, alternador/gerador com tensões de saída de 220/127, 380/220 e 440/256 religável. Equipado com micro processador.

1.2.2 Compõem também o equipamento:

- Quadro de comando automático;
- Quadro de transferência automática;
- Tanque de combustível em polietileno;
- Bateria de chumbo ácido 12 vcc – 100 ah.
- Manual de operação do gerador.

1.3 Garantia

- Encontra-se fora da garantia.

2 - MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- 2.1** Deverá a empresa fornecer orçamento informando todas as condições encontradas mediante prévia avaliação no local de instalação, inclusive realizando testes de funcionalidade;
- 2.2** Deverá a empresa fornecer uma visita preventiva por mês;
- 2.3** Deverá a empresa fornecer um atendimento emergencial de no máximo 4(quatro) horas a contar do chamado;
- 2.4** A manutenção preventiva deverá conter a previsão de troca de óleo lubrificante e filtro a cada período de 6(seis) meses, conforme manual do fabricante;

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO CASO APRESENTE A MELHOR PROPOSTA PARA O OBJETO E PARA FUTURO CONTRATO:

- O profissional Engenheiro Elétrico e de Segurança do Trabalho, deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, devidamente regular perante o órgão de classe respectivo, se for o caso;
- Comprovação de que possui em seu quadro técnico pelo menos um engenheiro nas áreas de Elétrica e de Segurança do Trabalho, devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e em dia com as obrigações perante o órgão apresentando Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA;
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na atividade manutenção e instalação de Grupo Geradores, compatíveis com o objeto.
- A empresa ou o profissional contratado deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao objeto contratado, devidamente registrada no CREA de origem da empresa ou profissional, devendo o mesmo ser entregue juntamente com o projeto.
- A empresa interessada deverá estar devidamente enquadrada no Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE no âmbito principal e secundário em relação ao Objeto.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1** O prazo para início da execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva será de até 5(cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato;
- 4.2** A vigência do contrato será de manutenção preventiva/corretiva pelo período de 12(doze) meses;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento deverá ocorrer até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço.

6 - DA VISITA TÉCNICA:

6.1 A empresa interessada deverá realizar visita técnica antes de emitir sua proposta de preços, sendo que os custos com diárias, deslocamentos, estadia, entre outros sem ônus para a Câmara.

6.2 A Visita Técnica deverá ser realizada com prévio agendamento junto ao departamento de suprimentos através do telefone: 11-4154-8600, ou ainda, por e-mail para licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br .

6.3 As visitas serão programadas em datas e horários a combinar e serão acompanhadas por servidor designado pela administração.

6.4 Às empresas que realizaram a visita técnica na fase interna de orçamento preliminar deverão apresentar o documento Declaração de Realização de Visita Técnica (Anexo I) do pedido de orçamento disponibilizado naquele ato.

6.5 [A declaração descrita no item 6.4 deverá estar devidamente assinada pelo\(a\) funcionário\(a\) da CÂMARA designado pela administração que tenha acompanhado a visitação técnica.](#)

Elaborado por: Departamento de Suprimentos

Apoio: Divisão de Suporte Administrativo

MODELO (sugerido) DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP

At. Comissão Permanente de Licitações

Ref:- Pregão Presencial n. 003/2020

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____, para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

(com firma reconhecida)

MODELO (sugerido) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP – ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP

At. Comissão Permanente de Licitações.

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **Pregão Presencial Registro de Preço n. 003/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

(modelo sugerido)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

At. Comissão Permanente de Licitações.

Ref:- PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 -PROCESSO nº 079/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V

CONTRATO Nº XXXX /2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020-PROCESSO nº 079/2020

Pelo presente termo, de um lado a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, entidade de direito público interno, com sede à Rua Porto Rico, nº 231 Jardim São Luís, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 59.043.513/0001-22, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. _____, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade, RG xxxxxxxxx. SSP/SP e do CPF/MF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa denominada _____, com sede na cidade de _____, CEP _____ - _____, à (Rua/Av), nº _____, no bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-____, com Inscrição Estadual nº xxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, inscrito no CPF: _____-____e RG: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 079/2020** à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis ns. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e 10.520 de 17 de julho de 2002, de acordo com as cláusulas seguintes:

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta no **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº.231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

De outro lado a Empresa _____, com sede à endereço, nº. _____ – Complemento: _____ – Bairro: _____, Município de _____/ Estado de _____ – CEP 00000-000, Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____. neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ devidamente inscrito no CPF/MF nº. _____, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada do grupo gerador com motor à diesel de 130 kva de propriedade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme descrito no termo de referência Anexo I deste EDITALI.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em até **R\$ _____** (_____), cujas despesas onerarão da dotação orçamentária nº. 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.- Os pagamentos serão realizados em **12(doze)** parcelas mensais, fixas e iguais até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente à prestação dos serviços disposto no item 1 objeto, após o recebimento das notas fiscais/faturas a partir do primeiro dia útil do mês em que ocorrerá o pagamento pelo Departamento Financeiro, de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária da Câmara.

3.1.1-A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal os comprovantes de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional.

3.1.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

**CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA CONTRATUAL**

4. A Contratada deverá recolher junto ao Departamento Financeiro da Câmara a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser nas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser acostadas nos autos do processo administrativo nº 004/2017, ao qual se vincula este termo de contrato.

4.1 Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, devidamente corrigida pelo IGPM **se a mesma tiver sido prestada em espécie nos termos do §4 do mesmo dispositivo legal**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo do serviço, dirigido ao Departamento Financeiro. **A liberação se dará após parecer jurídico favorável pela Procuradoria Jurídica da Câmara.**

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5. São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Prestar os serviços nos locais, dias e horários estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 002/2020 ficando vedada qualquer alteração, exceto se prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, com observâncias às normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, de acordo com as orientações recebidas da Administração da Câmara.

II- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III- Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da **CONTRATANTE**.

IV- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

V- Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.

VI- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.

VII- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da

execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

VIII- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

IX- Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**, sendo que, **na falta daquelas será admitida certidão positiva com efeitos de negativa**.

X- Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

XI- Fazer a implantação dos módulos e ministrar treinamento de pessoal, além de prestar manutenção técnica aos sistemas integrados, conforme especificações técnicas contidas no anexo do Edital.

XII- É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a guarda das informações do banco de dados da contratante e também a manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede.

XIII- Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

XIV- Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

XV- Manter, por seus dirigentes ou empregados, sigilo a respeito de informações de interesse da **CONTRATANTE** e de seus clientes que virem a ter acesso em decorrência do Contrato.

XVI- Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. São obrigações da CONTRATANTE:

I- Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.

II- Caberá a Contratante efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no **item 3** deste termo de contrato.

III- Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

IV- Testar, após instalação dos equipamentos e acessórios necessários para a execução do objeto ofertados, os seus funcionamentos, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar sua aceitação expressa.

V- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pelos Setores beneficiários.

VI- Notificar a **CONTRATADA**, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA , REAJUSTE DE PREÇOS E DA RESCISÃO**

7. O presente Contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vigentes se houver interesse entre as partes.

§ 1º- Prorrogado o prazo contratual, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento expresso e justificado da **CONTRATADA**, com aplicação do IGPM/FGV do período, ou do índice oficial que vier a substituí-lo desde que em consenso entre as partes.

§ 2º- Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º- Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA
DO DIREITO DE CESSÃO CONTRATUAL**

8. - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1 -O atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada à CONTRATADA a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;

09.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

09.1.2 - Advertência;

09.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

09.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

09.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

09.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

09.2.1 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

09.2.2 - Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste contrato.

09.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura correspondente mediante solicitação formal exarada pela Câmara junto à municipalidade, e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

09.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 08.1; 08.2 e 08.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

09.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação até o limite estipulado na legislação competente e vigente, e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

09.6 - Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as penas previstas nos itens 08.1.1 e 08.1.2 deste contrato, bem como a perda a favor da Câmara Municipal da garantia para execução do contrato.

09.7 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

09.8- A critério exclusivo da Câmara Municipal, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à CONTRATADA, por conta da execução dos serviços, o valor correspondente à penalidade aplicada.

09.9 - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO REGIME DE EXECUÇÃO**

10. - A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes e os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11. - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, equipamentos e acessórios afins, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

11.1 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara do Município de Santana de Parnaíba.

11.2 - Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste contrato, poderão ser obtidas pessoalmente de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00hs, ou pelo telefone (11) 4154-8600.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

12. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/02 e, supletivamente, as regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

15. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santana de Parnaíba, ____ de _____, de 2.020

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Nome autoridade superior
PRESIDENTE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal da empresa
Cargo / Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

RG nº _____ **SSP/**__

2- _____

RG nº _____ **SSP/**__

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ANEXO VI

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP – ANEXO VII

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
At. Comissão Permanente de Licitações.

Ref:- PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 -PROCESSO nº 079/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que:

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.
- c) Não está declarada inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- d) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- e) Fornecerá os materiais objeto da licitação de acordo com as especificações ofertadas em sua proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade pela procedência;

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Fls.01/02

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1ª Via – Da Proponente

Atestamos para fins de participação da **Pregão Presencial nº 003/2020, Processo Administrativo nº 079/2020** conforme exigência do item 3.6 contido no edital, e do item 6 do Anexo I, que a empresa abaixo identificada, através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Continuada do Grupo Gerador da Câmara, conforme Termo de Referência (**anexo I**) que é parte integrante do Edital.

Santana de Parnaíba, de 2020.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

2ª Via – Da Comissão

Atestamos para fins de participação da **Pregão Presencial nº 003/2020, Processo Administrativo nº 079/2020** conforme exigência do item 3.6 contido no edital, e do item 6 do Anexo I, que a empresa abaixo identificada, através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Continuada do Grupo Gerador da Câmara, conforme Termo de Referência (**anexo I**) que é parte integrante do Edital.

Santana de Parnaíba, de 2020.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Este formulário deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações em caso de lançamento de futura licitação que venha a ser promovida pela CÂMARA no ato do credenciamento, tendo validade se devidamente assinado pelo(a) funcionário(a) designado pela administração que tenha acompanhado a visitação técnica.

Declaro que nesta data visitei as áreas onde serão efetuadas a prestação dos serviços constantes do objeto para subsidiar a elaboração de orçamento.

Estou ciente também que caso não traga minha proposta comercial em mãos poderei enviar por Email no seguinte endereço eletrônico:

licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Declaro que recebi cópia assinada pelo responsável pela CÂMARA deste pedido em:

EM: _____/_____/_____

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº: _____

Representante legal:

(nome legível por extenso)

RG nº.: _____

Assinatura

Pela Câmara:

(nome legível por extenso)

Assinatura

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU PROFISSIONAL)

ANEXO XI
PROPOSTA DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROCESSO 079/2020

Encerramento: 29/10/2020 às 09:00hs do Horário de Brasília/DF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada do grupo gerador com motor à diesel de 130 kva de propriedade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme descrito no termo de referência Anexo I deste EDITAL

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços propostos;
- II) **Declaramos que os valores propostos** são apresentados com seu final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.
- III) – Estamos cientes do prazo máximo para início de execução dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital que é de até **05(cinco) dias**, no total, contados da assinatura do Contrato, ou a partir de solicitação a ser realizada pela Câmara através do seu setor competente com anuência da autoridade superior ou por servidor a quem delegue tais poderes e manutenção preventiva/corretiva continuada por até 12(doze) meses.
- IV) **Expressamos na tabela a baixo os nossos preços e condições:**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU PROFISSIONAL)

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Continuada do Grupo Gerador da Câmara, conforme Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante do Edital.		
TOTAL VALOR.....		

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega do Objeto: até 5(cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato

Razão Social/Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Nome do responsável: _____

Informar também:

Dados Cadastrais para assinatura do contrato	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa (anexar à proposta).
--	--

Localidade/ DATA: ____/____/____

representante legal da empresa: _____

nome por extenso/legível

R.G. Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

assinatura

